# Termo de Referência

Consultoria Segurança da Informação em TI

Diretoria Segurança Institucional – Disin
Gerência de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e Segurança da Informação – Gefic
Divisão Gestão da Segurança da Informação em TI – Dsiti

## 1. Objeto:

Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços na elaboração do Programa de Medição de Segurança da Informação aplicada à TI.

O serviço deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA, não podendo valer-se de cessão, transferência, subcontratação parcial ou total para execução dos serviços.

## 2. Especificações Técnicas do Objeto:

A consultoria deve elaborar Programa de Medição para segurança da informação aplicada à TI para o CONTRATANTE contemplando:

Política de Segurança da Informação do BB (disponível no sítio bb.com.br/psi)
Normativos expedidos pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações – DSIC;
Especificidades da Estrutura do Contratante;
Guia de referência ISO 27.000, CISM ou outro consagrado pelo mercado.

Os componentes do Programa devem ser apresentados de forma que possam ser aplicados posteriormente pelo CONTRATANTE, contendo descrição detalhada, condicionantes, fórmulas (sem bloqueio ou proteção) e orientações para preenchimento/aplicação.

### 2.1 PBMS

CONSULTORIA EXTERNA – Segurança da Informação.

### 2.2 Definição do Objeto

O Objeto do presente Termo de Referência consiste na elaboração de Programa de Medição para segurança da informação aplicada à TI para o CONTRATANTE que deve abordar, no mínimo, os seguintes itens:

i - **Indicadores de desempenho** relacionados à segurança da informação em TI, contendo, entre outros, os objetos, os atributos, métodos, modelos, periodicidade e funções de medição, modelos de questionários, testes, relatórios e demais ferramentas necessárias;
ii - **Instrumentos** para identificação, controle e monitoramento de eventos relacionados à segurança da informação em TI, inclusive, com capacidade de fornecer tendências e elencar prioridades;
iii - **Metodologia para acompanhamento** do cumprimento das estratégias, padrões, requisitos legais e regulatórios, normas e procedimentos de segurança da informação em TI;

iv - **Processo de avaliação** da eficácia das estratégias, padrões, normas e procedimentos de segurança da informação em TI, com sistemática de ciclo PDCA para melhoria do próprio processo de avaliação;
v - **Elaboração das diretrizes** de segurança da informação em TI com foco específico nas Empresas que compõem o Conglomerado BB (bb.com.br/ri – Conheça o BB – Estrutura Organizacional – Conglomerado);
vi - **Revisão das estratégias,** padrões e orientadores de segurança da informação em TI do CONTRATANTE;
vii - **Criar ações de disseminação de cultura** em segurança da informação em TI para o CONTRATANTE.

## 3. Critérios de Sustentabilidade:

A Eventual CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

A Eventual CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br

Eventuais resíduos sólidos decorrentes da execução do Contrato devem ser descartados, pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

## 4. Informações Complementares:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do eventual processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
c) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

f) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
g) Sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
h) Sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área do Banco: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
i) funcionário do Banco, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

Qualificação técnica: O fornecedor deve comprovar a realização de serviço similar, mediante atestado emitido pela empresa atendida.

## 5. Condições de Entrega, Aceite, Instalação, Implementação Customização e/ou Descarte:

A Eventual CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.
Os relatórios devem ser redigidos em língua portuguesa, com eventuais expressões em língua estrangeira seguidas da tradução.
Os relatórios devem conter marca d'água, em todas as páginas, identificando referir-se à informações do Contratante.
Os relatórios, em suas versões parciais e a versão final, devem ser entregues eletronicamente, via e-mail, à contratada e a versão final deve ser entregue fisicamente e com cópia em meio digital no endereço do CONTRATANTE.

Está prevista a entrega dos seguintes relatórios e respectivos prazos máximos:

1º Relatório (avaliação inicial do objeto) – 30 dias após a assinatura
2º Relatório (avaliação parcial) – 60 dias após a assinatura
3º Relatório (1ª prévia do Relatório Final) – 90 dias após a assinatura
4º Relatório (com as correções apresentadas ao 3º) – 120 dias após a assinatura
5º Relatório (contendo esboço do Relatório Final) – 150 dias após a assinatura
6º Relatório (Relatório Final – atendendo ao objeto do contrato) – 180 dias após a assinatura

## 6. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

A Eventual CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades a serem previstas no edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do eventual contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

## 7. Homologação:

Não se aplica. Trata-se de contratação de serviço.

## 8. Condições de Pagamento e Multa(s):

O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da eventual CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços.
O pagamento está vinculado ao percentual de entrega dos relatórios.

A Eventual CONTRATADA poderá sofrer redução do pagamento no caso de descumprimento do acordo de nível de serviço (nos casos de falhas ou atrasos do serviço). A redução poderá ser de até 20% do valor do pagamento mensal, de acordo com a tabela de criticidade abaixo:

Falha de baixa gravidade – 5%
Falha de média gravidade – 10%
Falha de alta gravidade – 15%
Falha de altíssima gravidade – 20%

## 9. Sanções Administrativas:

Os atos praticados pela Eventual CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade**;**
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 10. Acordos de Nível de Serviço (ANS) ou Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE):

A Eventual CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Prazo de entrega: % do tempo de atraso na entrega dos relatórios previstos, conforme fórmula:

$$\frac{(\text{Data de Entrega} - \text{Data contrato}) + 1}{(\text{Data Prevista} - \text{Data contrato}) + 1} \times 100$$

*utilizar 2 casas decimais

Se maior que 100% = Falha de baixa gravidade
Se maior que 122,58% = Falha de média gravidade
Se maior que 145,16% = Falha de alta gravidade
Se maior que 167,74% = Falha de altíssima gravidade

## 11. Aspectos de Segurança:

A Eventual CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha ter acesso por força da execução deste contrato.
A Eventual CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
A Eventual CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

## 12. Vigência:

A vigência do Contrato é de 6 (seis) meses contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 12 (doze) meses.
A CONTRATADA deve iniciar a prestação do serviço até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.
Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.